

## MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.157, DE 1° DE JANEIRO DE 2023

Reduz as alíquotas da Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins incidentes sobre operações realizadas com óleo diesel, biodiesel, gás liquefeito de petróleo, álcool, querosene de aviação, gás natural veicular e gasolina.

CD/23826.15194-00  
|||||

### EMENDA N°

Acrescente-se o inciso IV ao artigo 1º e, por conseguinte, suprime-se o inciso II do artigo 4º e o inciso II do § 1º do artigo 4º da Medida Provisória nº 1.157, de 1º de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º .....*

*.....*  
*IV - gás natural veicular classificado nos códigos 2711.11.00*  
*ou 2711.21.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM.”*

*“Art. 4º .....*

*.....*  
*H - com gás natural veicular classificado nos códigos*  
*2711.11.00 ou 2711.21.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul -*  
*NCM.*

*§ 1º .....*

*.....*  
*H - gás natural veicular classificado nos códigos 2711.11.00*  
*ou 2711.21.00 da NCM.*

CD/23826.15194-00  
\* C D 2 3 8 2 6 1 5 1 9 4 0 0 \*



## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de emenda visa incluir o gás natural veicular (GNV) na redução a zero das alíquotas, até 31 de dezembro de 2023. O GNV já é utilizado no Brasil há mais 30 anos e, ao longo dos últimos cinco anos, seu uso cresceu 135%, tornando o país com a segunda maior frota de veículos leves que utilizam o combustível (2,5 milhões de veículos).

É importante salientar, o maior rendimento do GNV em relação aos combustíveis líquidos, tornando-o o combustível mais utilizado por taxistas e motoristas de aplicativos. Ademais, o GNV emite 85% menos óxido de nitrogênio (Nox) e 85% menos material particulado na atmosfera, em comparação com o óleo diesel.

Diante do exposto, entendemos que, reduzir os impostos de um combustível em detrimento de outros, gerará uma ineficiência no mercado, devido à perda artificial de competitividade, uma vez que, o gás natural veicular é uma alternativa importante e já consolidada para a descarbonização do transporte pesado, ainda extremamente dependente de diesel.

Para tanto, solicitamos aos nobres pares o apoioamento para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de fevereiro de 2023.



**Deputado Arnaldo Jardim**  
**CIDADANIA/SP**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arnaldo Jardim  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238261519400>

CD/23826.15194-00

\* C D 2 2 3 8 2 6 1 5 1 9 4 0 0 \*